



Arnaldo Ourique

Quanto mais longe do centro, mais perto da periferia

Este princípio foi criado há já muitos anos no âmbito dos nossos estudos e tem o seguinte significado: o centro é o país, os governos nacionais, incluindo os parlamentos nacionais; e a periferia são os governos regionais que também inclui os parlamentos; ou doutro modo de dizer: o centro é o motor do desenvolvimento nacional e a periferia é o motor do desenvolvimento regional. Outro modo de dizer, ainda: o centro é a capacidade quântica de desenvolvimento porque aí está a soberania nacional que tem como responsabilidade primeira garantir as regras constitucionais de que todos os portugueses têm direitos a uma igualdade real e que todo o território nacional é gerido de maneira harmoniosa; a periferia é a pequenez de um modelo de autogoverno localizado num espaço de maiores dificuldades e vicissitudes e sempre numa luta constante pela insuficiência de pessoas e de meios.

Ou seja: quanto mais longe estivermos do centro decisório do país, mais perto estamos de estarmos sozinhos e sem aquele centro nevralgico que é nacional e, portanto, universal.

Desde sempre os governos nacionais e regionais conversaram e combinaram centenas de intenções na governação cooperativa; princípio de cooperação que foi criado pelo primeiro texto constitucional de 1976 e pelo primeiro texto estatutário do mesmo ano, e que se mantém tal e qual até hoje.

A questão de hoje é que o governo central, Luís Montenegro, recentemente, e a propósito do atraso da lei de finanças das regiões autónomas, declarou ao governo dos Açores que quer: «Cimeiras regulares entre o Governo da República e os governos regionais dos Açores e da Madeira num espírito de cooperação nos dois sentidos». Mas, entretanto, para o pagamento dos ordenados dos trabalhadores da Base das Lajes por via da paralisação dos EUA, o mais longo da sua história, consta que Montenegro terá dito que é a Região a resolver esse imbróglio.

Essa situação da maior democracia do mundo (coisa estranha, mas é o que é) levou a que vários países, incluindo a Alemanha, decidissem eles próprios fazer o pagamento desses ordenados. Nos Açores a Assembleia Legislativa recomendou ao Governo Regional, pela Resolução AL-RAA n.º 22/2025/A, de 6 de novembro, «a realização de esforços diplomáticos para regularização dos salários dos trabalhadores das Forças dos Estados Unidos da América nos Açores, USFOR-RAZORES». E o Governo Regional, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 149-A/2025/A, de 5 de novembro, autorizou o Instituto da Segurança Social dos Açores, a celebrar contratos de financiamento com instituições bancárias, até ao limite de 1.2 milhões de euros «correspondente ao adiantamento das remunerações em atraso dos trabalhadores afetos à Base Aérea n.º 4, nas Lajes, ilha Terceira, na sequência da suspensão temporária do pagamento das referidas remunerações».

De todo este alarido justificativo, sobressai o princípio que dá o título a este texto: sabendo, no nosso entender, que a autonomia não é subsidiária do Estado; sabendo também que a autonomia é constitucional e legal e, portanto, não é meramente governativa, nem pessoal, nem partidária; sabendo, pois, que a autono-

mia é um modelo de autogoverno para que os insulares possam governar-se com projetos específicos, mas num contexto da soberania nacional para lhes garantir estar dentro do desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional em proveito da igualdade real entre todos os portugueses; logo, o princípio de quanto mais longe estivermos do longe, mais perto estaremos da periferia, significa que é forçoso sabermos desenvolver os nossos melhores predicados em proveito das nossas limitações naturais.

Se é certo que estas notícias são boas porque se resolve um assunto; no entanto, talvez seja a primeira vez que em autonomia política tivemos de nos endividar para pagar verbas que são obrigação dos EUA e do Estado. E isso é um mau pronúncio e não sabemos quais as consequências desse ato no futuro.

Mas isso leva-nos ao ponto que queremos sublinhar: 1.º, por que motivo a Região Autónoma nunca desenvolveu um documento legal de cooperação com o Estado no sentido de as verbas que advém do Acordo das Lajes com os EUA estarem escalonadas para problemas deste tipo?, incluindo para outros de urgência, nomeadamente de certas obras marítimas e portos? Por que motivo a regra constitucional e estatutária de que a Região tem direito aos dividendos internacionais no que tange ao seu espaço autonómico de modo a garantir-lhe melhores condições de governação aos insulares nunca foi nem é colocada num documento legal específico?, ou pelo menos num memorando de cooperação entre o Estado e a Região? 2.º, por que motivo é necessária uma Fundação Luso-Americana para gerir verbas que são das populações e estas não têm acesso aos seu valor e ao seu cabal destino? Por que motivo temos o Centro Interpretativo da Base das Lajes, CIBA, vocacionado para o estudo das relações internacionais?, se a Universidade dos Açores tem um departamento nessa área?; qual o interesse dessa interpretação perante as necessidades da autonomia?, dos seus rendimentos dos dividendos dos acordos internacionais?

Quem é que acredita na patranha de o Governo da República não ter assumido esta despesa excecional e transitória quando o Acordo das Lajes é entre Portugal e os EUA? Ninguém.

Os motivos são outros. Os Açores têm de lutar em modo de cooperação com o Estado; a relação contratual da Base das Lajes é entre dois Estados.

Isto parece-nos um filme de terror: os açorianos são violados e de mãos amarradas vão continuar a saber que são violados, mas agora até vamos pagar para sabermos como somos violados. O *modus operandi* desta traviata governativa parece-nos à deriva. Fazer uma dívida para pagar ordenados é um ato positivo, porque primeiro estão as pessoas. O que não é positivo e é muito negativo é o que essa notícia nos recorda e representa: vivemos num emaranhado político muito estranho, sem explicativas e sem regras de transparência e legalidade.

Notas: as datas dos documentos legais e normativos são os do dia da sua publicação: o 1.º, parlamentar, no Diário da República e o 2.º, governativo, no Jornal Oficial dos Açores.

Novo romance de Judite Canha Fernandes apresentado hoje na Livraria Solmar

Já está na segunda edição e com muito bom acolhimento crítico, “O Mel sem Abelhas”, o novo romance de Judite Canha Fernandes, publicado este ano pela Gradiva e que foi Prémio Literário Edmundo Bettencourt em 2024, será lançado este sábado 22, pelas 17h, na Livraria Solmar. Será apresentado por Leonor Sampaio da Silva e Liberato Fernandes.

“A atribuição do Prémio Literário Edmundo Bettencourt 2024 ao romance “O Mel sem Abelhas”, de Judite Canha Fernandes foi fundamentada pelo facto de apresentar, de forma inovadora, uma narrativa a partir da perspectiva de uma

mulher escravizada, Marta. Reescrevendo literariamente a história da escravidão portuguesa e da sociedade colonial madeirense do século XVI açucareiro, a narrativa desenvolve-se de forma consistente, coerente e coesa, assim como culturalmente informada, com um notável poder descritivo do mundo interior e exterior da protagonista, não deixando de fazer a ponte entre o passado e o presente, neste caso, através da misteriosa relação onírica da protagonista com a jovem narradora que assume ser sua descendente”, considerou o júri do referido prémio literário.

